



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI Nº 167 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1996.

AUTORIZA A LICITAÇÃO DE PARTE DOS LOTES NºS 02, 04 E 06, DENOMINADOS DE 2" A", 4" A", 4" B", 6" A" E 6" B", LOCALIZADOS NA QUADRA "J", DISTRITO DE PAULO BENTO, MUNICÍPIO DE ERECHIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HELLY LUIZ PARENTI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que no uso de atribuições, e ainda de conformidade com o Artigo 50 e seu Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal, APROVOU, e EU, promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a alienar, através de Licitação Pública, pelo lance mínimo não inferior ao valor da avaliação atualizada da Fazenda Pública Municipal na data do leilão, parte dos lotes nºs. 02, 04 e 06, da Quadra "J", Distrito de Paulo Bento, Município de Erechim, denominados de Lotes 2" A", 4" A", 4" B", 6" A" e 6" B", com as seguintes áreas e confrontações:

- a) **LOTE Nº 2 "A"** - Com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados) e as seguintes confrontações:
NORTE: Com a Rua Boa Vista, na extensão de 15,00m;
SUL: Com o Lote nº 4 "B", na extensão de 15,00m;
LESTE: Com o Lote nº 2 "B", na extensão de 20,00m;
OESTE: Com o Lote nº 02, na extensão de 20,00m.
- b) **LOTE Nº 4 "A"** - Com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados) e as seguintes confrontações:
NORTE: Com o Lote nº 4 "B", na extensão de 30,00m;
SUL: Com o acesso, na extensão de 30,00m;
LESTE: Com a Rua do Comércio, na extensão de 10,00m;
OESTE: Com o Lote nº 04, na extensão de 10,00m.
- c) **LOTE Nº 4 "B"** - Com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados) e as seguintes confrontações:
NORTE: Com os Lotes nºs. 2" A" e 2" B", na extensão de 30,00m;
SUL: Com o Lote nº 4 "A", na extensão de 30,00m;
LESTE: Com a Rua do Comércio, na extensão de 10,00m;
OESTE: Com o Lote nº 04, na extensão de 10,00m.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

d) - LOTE Nº 6 "A" - Com área de 280,00m² (duzentos e oitenta metros quadrados) e as seguintes confrontações:

NORTE: Com o acesso, na extensão de 17,50m;

SUL: Com o Lote nº 08, na extensão de 17,50m;

LESTE: Com o Lote nº 6 "B", na extensão de 16,00m;

OESTE: Com o Lote nº 06, na extensão de 16,00m.

e) - LOTE Nº 6 "B" - Com área de 280,00 (duzentos e oitenta metros quadrados) e as seguintes confrontações:

NORTE: Com o acesso, na extensão de 17,50m;

SUL: Com o Lote nº 08, na extensão de 17,50m;

LESTE: Com a Rua do Comércio, na extensão de 16,00m;

OESTE: Com o Lote nº 6 "A", na extensão de 16,00m.

Art. 2º - As despesas decorrentes de averbação de Contrato e Escritura Pública correrão por conta do adquirente.

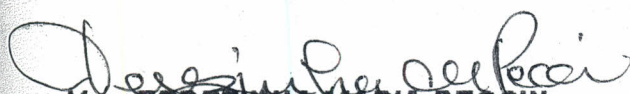
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

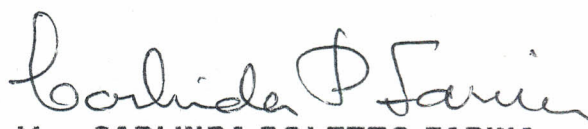
CÂMARA MUNICIPAL, 05 DE NOVEMBRO DE 1.996.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Data Supra.


Ver. HELLY LUIZ PARENTI
Presidente


Ver. TEREZINHA MARIA PECCIN
1ª Secretária


Ver. CARLINDA POLETTTO FARINA
2ª Secretária